



DECISÃO DE DIRETORIA

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVOS (S): 48610.206564/2026-40
DESPACHO DO CIRCUITO DELIBERATIVO Nº: 154/2026/SGE-Circuito/SGE
DATA: 19/03/2026
DD Nº: 193/2026

ASSUNTO:

Ações da ANP diante da situação do abastecimento nacional de combustíveis, com ênfase nos mercados de óleo diesel e gasolina, em cenário excepcional observado a partir do fim de fevereiro de 2026.

DECISÃO:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206564/2026-40, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3 (SEI nº 5803345) e na Nota Técnica nº 10/2026/SDL-CMAB/SDL/ANP-RJ (SEI nº 5802136) decide, por unanimidade:

I - declarar sobreaviso no abastecimento nacional de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 954/2023;

II - determinar aos produtores de derivados Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), Refinaria de Manaus S.A. e Refinaria de Mataripe S.A; aos distribuidores de combustíveis líquidos Vibra S.A, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, Raízen S.A, Atem's Distribuidora de Petroleo S.A., Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A., Nimofast Brasil S/A, Distribuidora Equador de Produtos de Petroleo S.A., Midas Distribuidora de Combustíveis S.A., Art Petro Distribuidora Ltda; e aos importadores Oil Trading Importadora e Exportadora Ltda., Blueway Trading Importacao e Exportacao S.A., Greenenergy Brasil Trading S.A., Ciapetro Trading Comercial Importadora e Exportadora Ltda., Wm Comercial Atacadista Ltda, Royal Fic Comercial Importadora e Exportadora Ltda; o envio de dados e informações sobre estoques e movimentações, para gasolina A, óleo diesel A S10 e óleo diesel A S500, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), que poderá atualizá-las ao longo do monitoramento;

III - determinar a flexibilização excepcional da Resolução ANP nº 949/2023 em todo o território nacional para diesel e gasolina, até 30 de abril de 2026, de modo a aproximar os estoques da ponta de consumo e ampliar a fluidez de suprimento ao mercado;

IV - notificar à PETROBRAS para que ofereça imediatamente os volumes de combustíveis referentes aos leilões de diesel e de gasolina de março de 2026 que foram cancelados e que apresente informações discriminadas quanto a importações previstas, produtos a serem ofertados, preços de compra e venda, locais de internalização, datas de chegada dos navios, nome dos navios e demais informações pertinentes de forma a aumentar a previsibilidade do setor;

V - determinar à SDL que notifique produtores, distribuidores e importadores mencionados no item 2, com relação à Lei nº 9.847/1999 e à Medida Provisória nº 1.340/2026, instando-os a adotar todas as

medidas operacionalmente cabíveis para preservação do abastecimento e alertando para a possibilidade de responsabilização em caso de recusa injustificada de fornecimento ou prática abusiva de preços; e

VI - encaminhar a Nota Técnica nº 10/2026/SDL-CMAB/SDL/ANP-RJ (SEI nº 5802136) ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para que avalie, no âmbito de suas competências, a atual situação do abastecimento nacional de combustíveis nela relatada.

Publique-se

NAYARA NUNES FERREIRA

Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA NUNES FERREIRA, Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia**, em 19/03/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5807232** e o código CRC **F4BD13F9**.